DECRETO N° 020/2025

FIXA O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2025, PARA OS ÓRGÃOS E AS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, o Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no exercício das suas atribuições que lhe confere o art. 77, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980, Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, Lei Federal nº 14.759, de 21 dezembro de 2023, Lei Estadual nº 929, de 6 de novembro de 1963 e o Decreto Estadual nº 840, de 6 de fevereiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2025, não havendo nas seguintes datas, expediente nas secretarias, departamentos e setores municipais, como segue:

I - 3 de março, segunda-feira, Carnaval (ponto facultativo);

II - 4 de março, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);

III - 18 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado nacional);

IV - 21 de abril, segunda-feira, Tiradentes (feriado nacional);

V - 1º de maio, quinta-feira, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

VI - 19 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (ponto facultativo);

VII - 7 de setembro, domingo, Independência do Brasil (feriado nacional);

VIII - 12 de outubro, domingo, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

IX - 28 de outubro, terça-feira, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);

X - 2 de novembro, domingo, Finados (feriado nacional);

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

XI – 6 de novembro, quinta-feira, Aniversário do Município – Emancipação Política (feriado municipal);

XII - 15 de novembro, sábado, Proclamação da República (feriado nacional);

XIII - 20 de novembro, quinta-feira, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);

XIV - 25 de dezembro, quinta-feira, Natal (feriado nacional).

Art. 2º Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas **essenciais**, **emergenciais** e **indispensáveis** do serviço Público Municipal, tais como: Saúde, Coleta de Lixo e obras e reparos na rede de abastecimento de água e coleta de efluentes por parte do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE). E os serviços, os quais, por ato discricionário, o Chefe do Poder Público Municipal julgar necessário convocar.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos/SC, 25 de fevereiro de 2025.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal